

**TRANSMISSORA JOSÉ MARIA DE MACEDO DE
ELETRICIDADE S.A.
1ª Emissão de Debêntures**

Série Única

**Relatório Anual do Agente Fiduciário
Exercício de 2021**

Data Base 31/12/2021

PARTICIPANTES

| | |
|------------------------|--|
| EMISSORA | TRANSMISSORA JOSÉ MARIA DE MACEDO DE ELETRICIDADE S.A. |
| COORDENADOR(ES) | BANCO BRADESCO BBI S/A |
| ESCRITURADOR | Banco Bradesco S.A. |
| LIQUIDANTE | Banco Bradesco S.A. |

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

| | |
|---|---|
| DATA DE EMISSÃO | 15/06/2018 |
| DATA DE VENCIMENTO | 15/03/2036 |
| VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO | R\$395.000.000,00 |
| QUANTIDADE DE DEBÊNTURES | 395.000 |
| NÚMERO DE SÉRIES | 1 |
| ESPÉCIE | REAL |
| PUBLICAÇÃO | Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Diário dos Acionistas |
| DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: | Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução CMN 3.947, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de investimentos no projeto enquadrado no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, conforme abaixo detalhado: - Objetivo do Projeto: Implantação das instalações de transmissão da Emissora objeto do Lote A do Leilão ANEEL nº 007/2014, de 09/01/2015, composto pela Linha de Transmissão (?LT?) Gilbués II ? Gentio do Ouro II, com extensão aproximada de 357 km em 500 kV, LT Gentio do Ouro II ? Brotas de Macaúbas, com extensão aproximada de 128 km em 230 kV, LT Gentio do Ouro II ? Ouarolândia II, com extensão aproximada de 157 km em 500 kV, Seccionamento da LT Irecê ? Senhor do Bonfim II na Subestação Ouarolândia II, com extensão aproximada de 26 km em 230 kV, LT Ouarolândia II ? Morro do Chapéu II, com extensão aproximada de 125 km em 500 kV, LT Igaporã III ? Pindaí II, com extensão aproximada de 50 km em 230 kV e pelas Subestações Gentio do Ouro II e Ouarolândia II, observados os termos da Portaria vigente ou outra norma que venha a substituí-la (?Projeto?). - Data de Início do Projeto: 27 de março de 2015 (Data de assinatura do Contrato de Concessão 005/2015-ANEEL) - Fase atual do Projeto: Obras encontram-se aproximadamente 98% (noventa e oito por cento) concluídas. - Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do |

Projeto: Os custos totais de investimento no Projeto estão estimados em aproximadamente R\$ 1.586.332.000,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões e trezentos e trinta e dois mil reais). - Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto: O Valor Total da Emissão. - Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures : Os recursos a serem captados pelas Debêntures deverão ser utilizados para pagamentos futuros junto ao construtor, liquidação de empréstimo ponte contratado junto a bancos comerciais, e/ou para quitação de mútuo, AFAC junto às Fiadoras para implantação do Projeto incorridos em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Emissão, nos termos do parágrafo 1º-C, do artigo 1º da Lei 12.431. - Percentual dos recursos financeiros necessários ao projeto provenientes das Debêntures : As Debêntures representam aproximadamente 24,90% (vinte e quatro inteiros e noventa centésimos por cento) do uso total estimado do Projeto.

| CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S) | Série Única |
|--|--|
| CÓDIGO DO ATIVO | TJMM11 |
| CÓDIGO DO ISIN | BRTJMMDBS008 |
| DATA DE EMISSÃO | 15/06/2018 |
| DATA DE VENCIMENTO | 15/03/2036 |
| VOLUME NA DATA DE EMISSÃO | R\$395.000.000,00 |
| VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO | R\$1.000,00 |
| PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO | R\$1.194,98 |
| QUANTIDADE DE DEBÊNTURES | 395.000 |
| REGISTRO CVM | DISPENSA ICVM 476/09 |
| NEGOCIAÇÃO | CETIP |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL | Não há |
| REMUNERAÇÃO ATUAL | IPCA + 8,2845% a.a. na base 252 no período de 15/09/2018 até 15/03/2036. |
| PAGAMENTO DE JUROS ATUAL | os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre, no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15/09/2018 e o último na data de vencimento da emissão, sendo certo que: (i) os Juros Remuneratórios calculados no período compreendido entre a Primeira Data de Integralização e o dia 15 de setembro de 2018 (exclusive) serão integralmente capitalizados e incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado em 15 de setembro de 2018 (Data de Incorporação); (ii) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios será realizado em 15 (quinze) de março de 2019 (data do primeiro pagamento), considerando os Juros Remuneratórios calculados no período compreendido entre a Data de Incorporação e a data do primeiro pagamento dos Juros Remuneratórios; e (iii) os demais pagamentos de Juros Remuneratórios ocorrerão sucessivamente, nas mesmas datas de pagamento das parcelas de amortização. |
| PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL | O Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, observado o prazo de carência de 15 (quinze) meses, contados da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 15 de setembro de 2019 e a última na Data de Vencimento das Debêntures. |
| RATING | AAA(bra) emitida pela Fitch Ratings em 14/05/2021 |

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2021 (EM VALORES UNITÁRIOS)

| Série Única | | |
|-------------------------------|-------------|-------|
| DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO | AMORTIZAÇÃO | JUROS |
| 15/03/2021 | 14,09 | 43,77 |
| 15/09/2021 | 14,73 | 47,04 |

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2021

| Série Única | Colocadas | Em circulação | Em tesouraria | Convertidas | Resgatadas | Canceladas |
|-------------|-----------|---------------|---------------|-------------|------------|------------|
| | 395.000 | 395.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

GARANTIAS

A Emissão é da espécie com garantia Real consubstanciada em Contrato de Cessão Fiduciária compartilhado entre o BNDES e os Debenturistas, Penhor de Ações da Emissora.

| Garantia | Constituída | Exequível | Suficiente |
|---|-------------|-----------|---------------------------------------|
| Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios | Sim | Sim | Não (R\$ 41.788.330,97 em 31/12/2021) |

A Cia. cumpriu durante todo o período de 2021 com o proposto no Contrato. O preenchimento da CONTA DE PAGAMENTO DEBÊNTURES se deu a partir de novembro/2018. Referidas Contas deverão conter saldo correspondente ao valor equivalente ao valor da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES vincenda. Valor da Cessão baseado no saldo da Conta Reserva Debêntures (R\$25.090.145,75) e do saldo da Conta de Pagamento Debêntures (R\$16.688.185,22).

| Garantia | Constituída | Exequível | Suficiente |
|------------------------|-------------|-----------|--|
| Penhor de Ações/Quotas | Sim | Sim | Sim (R\$ 920.514.000,00 em 31/12/2021) |

Penhor de 476.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo atribuído o valor referente ao Patrimônio Líquido divulgado na DF 2021.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2021.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2021, foram verificados os seguintes índices financeiros:

| ÍNDICE | 2021 |
|---|---------|
| Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) | 1,500 |
| Limite | >=1,300 |
| Resultado | Ok |

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

| | |
|--|---|
| Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"; | Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório. |
| Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"; | Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora". |
| Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"; | Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão". |
| Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período; | Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário. |
| Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período; | Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados" |
| Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver; | Não foi constituído fundo de amortização. |
| Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor; | Informação contida no item "Destinação dos Recursos". |
| Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver; | Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário. |
| Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente; | Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório. |
| Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias; | Informação contida no item "Garantias". |
| Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período. | Informações contidas no Anexo I do presente relatório. |

| | |
|--|-----------------------------|
| Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função. | Declaração disposta abaixo. |
|--|-----------------------------|

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da TRANSMISSORA JOSÉ MARIA DE MACEDO DE ELETRICIDADE S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

| | |
|--|-------------------------------------|
| Emissora: ESPERANZA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. | |
| Ativo: Debênture | |
| Série: 1 | Emissão: 1 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 87.000.000,00 | Quantidade de ativos: 87.000 |
| Espécie: REAL | |
| Data de Vencimento: 15/09/2030 | |
| Taxa de Juros: IPCA + 6,7968% a.a. na base 252 no período de 12/12/2017 até 15/09/2030. | |
| Atualização Monetária: Não há. | |
| Status: ATIVO | |
| <p>Garantias: As Debêntures contarão com as seguintes garantias reais (compartilhadas com o BNDES): (i) penhor da totalidade das ações atuais e futuramente detidas, de emissão da Emissora de titularidade das Fiadoras, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo emitidas pelas mesmas, até o pagamento integral das obrigações estabelecidas na presente Escritura de Emissão; (ii) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, emergentes do Contrato de Concessão 18/2014-ANEEL, celebrado em 05 de setembro de 2014, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e a Emissora, e seus posteriores aditivos, provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 017/2014, firmado entre a Emissora e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), em 3 de novembro de 2014, e seus posteriores aditivos (CPST) e provenientes dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS e as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão (CUSTs), compreendendo, mas não se limitando: (a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Emissora, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (b) os direitos creditórios da Emissora, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (c) os direitos creditórios de conta centralizadora na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos previstos nesta Cláusula (Conta Centralizadora), de conta reserva que será constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do financiamento concedido pelo BNDES à Emissora, nos termos do Contrato de BNDES, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora e de conta reserva que será constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora, observado que a Conta Reserva BNDES não será compartilhada com os Debenturistas e a Conta Reserva Debêntures não será compartilhada com o BNDES; e (d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Emissora.</p> | |

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

| | |
|---|-------------------------------------|
| Emissora: ODOYÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. | |
| Ativo: Debênture | |
| Série: 1 | Emissão: 1 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 74.000.000,00 | Quantidade de ativos: 74.000 |
| Espécie: REAL | |
| Data de Vencimento: 15/09/2031 | |
| Taxa de Juros: IPCA + 6,7968% a.a. na base 252 no período de 12/12/2017 até 15/09/2031. | |
| Atualização Monetária: Não há. | |
| Status: ATIVO | |
| <p>Garantias: As Debêntures contarão com as seguintes garantias reais (compartilhadas com o BNDES): (i) penhor da totalidade das ações atuais e futuramente detidas, de emissão da Emissora de titularidade das Fiadoras, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo</p> | |

emitidas pelas mesmas, até o pagamento integral das obrigações estabelecidas na presente Escritura de Emissão; (ii) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, emergentes do Contrato de Concessão 17/2014-ANEEL, celebrado em 05 de setembro de 2014, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e a Emissora, e seus posteriores aditivos, provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 017/2014, firmado entre a Emissora e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), em 3 de novembro de 2014, e seus posteriores aditivos (CPST) e provenientes dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS e as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão (CUSTs), compreendendo, mas não se limitando: (a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Emissora, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (b) os direitos creditórios da Emissora, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (c) os direitos creditórios de conta centralizadora na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos previstos nesta Cláusula (Conta Centralizadora), de conta reserva que será constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do financiamento concedido pelo BNDES à Emissora, nos termos do Contrato de BNDES, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora e de conta reserva que será constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora, observado que a Conta Reserva BNDES não será compartilhada com os Debenturistas e a Conta Reserva Debêntures não será compartilhada com o BNDES; e (d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Emissora.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.